



TC 025.274/2013-9

Natureza: Recurso de Reconsideração (tomada de Contas Especial)

Órgão/Entidade: entidades/órgãos do Governo do Estado da Paraíba.

Recorrentes: Antônia Lúcia Navarro Braga (CPF 038.674.201-49) e Cooperativa Agropecuária do Cariri Ltda. – Coapecal (02.485.475/0001-40)

Assunto: juntada de documentos

Despacho de expediente

Trata-se recurso de reconsideração interposto por Antônia Lúcia Navarro Braga (CPF 038.674.201-49) e Cooperativa Agropecuária do Cariri Ltda. – Coapecal (02.485.475/0001-40) contra o Acórdão 6.838/2017-TCU-Primeira Câmara (peça 93), por meio do qual a recorrente teve suas contas julgadas irregulares, com imputação de débito e multa, em função de irregularidades identificadas na Fundação de Ação Comunitária (FAC), durante a execução do programa público “Programa do Leite”.

2. Cabe registrar que, recentemente, em processo similar (TC 025.373/2013-7) foram procedidas diligências à Polícia Federal, ao MPF e à Seção Judiciária na Paraíba, acerca dos desdobramentos judiciais da “Operação Amalteia” da PF, que apurou irregularidades no “**Programa do Leite**”, naquele Estado, mormente em relação aos laticínios nela mencionados, a saber: **Copasa, Cariri (Coapecal), Boa Vista, Vakilla, Agroleite, Luty, Ilpla, Acelp e Grupiara.**

3. As respostas obtidas encontram-se nos documentos ora juntados às peças 274 e seguintes, podendo servir de subsídios para a instrução conclusiva relativa a esses recursos.

Secretaria de Recursos, em 10 de agosto de 2020.

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE CARDOSO VELOSO
Diretor da Serur/D4